

Prefeitura Municipal de Rio Branco

LEI Nº 530 DE 22 DE MARÇO DE 1985.

Concede reajuste de vencimentos aos
Servidores da Prefeitura Municipal de
Rio Branco.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 8% (oito por cento) aos vencimentos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Branco.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta dos recursos do orçamento corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Publíquese no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, em 22 de março de 1985.

Eng.º FLAVIANO FLAVIO BAPTISTA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO GERAL

O presente expediente foi por mim recebido.
está protocolado sob nº 3530 a fls. 149
Secretaria da CM 22, 03/19 85

PROTÓCOLISTA GERAL